



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

Acha – se aberto, no Setor de Licitações, situada a Rua Francisco Siqueira Kortz, 469, nesta cidade de Imbaú – PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para, Aquisição de Gêneros Alimentícios, copa, cozinha e Limpeza, cujas especificações detalhadas encontram – se nos Anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal nº 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as 13:30 horas do Dia 21.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 21/07/2011, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de disquete vazio, de segunda a sexta feira, no horário de 13:30 horas às 17:30 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cpl@imbau.pr.gov.br ou via fax – (42) 3278-1138, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-1138.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, copa, cozinha e Limpeza, conforme solicitação e Indicação de Recursos das Secretarias solicitantes e nas quantidades do anexo.

2 – DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/07/2011

HORA : 13:30 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Imbaú – PR – Setor de Licitações

Rua Francisco Siqueira Kortzs – Centro.

Cep: 84250.000

Imbaú –PR

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 5.2.3. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

obtidas pelo Fone (42) 3278-1138.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1.;

II – Envelope n° 1 – fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

III – Envelope n° 2 – fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2. Os Documentos relativos a habilitação poderão ser:

a) ou no original

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr;

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú –Pr, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Imbaú – Pr, situada na rua Francisco Kortzs n°469 - centro, Cep 84250-000, Imbaú – Pr, no horário das 13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 – DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE N° 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbaú - PR, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com duas casas decimais no valor total e o mesmo no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.9 No intuito de facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.

6.10 - O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta v1122.zip, que poderá ser baixado no site [http:// www.equiplano.com.br - downloads](http://www.equiplano.com.br-downloads) - SLC 5.00 - sistema de licitação e compras – Gerador de Propostas - [downloads/slc500/esproposta_v1122.zip](http://www.equiplano.com.br-downloads/slc500/esproposta_v1122.zip)

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.3:

7.2.1 Habilitação Jurídica

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade Fiscal

7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Fazenda estadual e fazenda Municipal.

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.3 Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002.

7.2.2.4 Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da licitante.

7.3 Todas as licitantes, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.3.1 Declarações

7.3.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.3.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso II, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

IV) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, à vista do original.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, e

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do menor preço por LOTE do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais, serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 20.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previsto no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita e uma nova Planilha de Custos e Formação de preços, no prazo 03 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

10.3.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Francisco Kortz n° 469, Centro, Cep: 84250-000 - Imbaú – PR

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.1 Será celebrado Termo de Contrato entre as partes, haja vista que a entrega do objeto será programada.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora e será fixo e irrevogável.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de vigência, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso.

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1090	05.002.15.452.05022-026	0.1.00.000000
2790	08.001.08.122.08012-053	0.1.00.000000
3070	08.003.08.243.08032-059	0.1.00.000000
3070	08.003.08.243.08032-059	3.1.00.000756
3370	08.004.08.244.08041-024	0.1.00.000000
4650	10.001.13.392.10012-088	0.1.00.000000
4920	11.001.20.122.11012-092	0.1.00.000000

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.5 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado de boa qualidade, parceladamente, em seu estabelecimento, conforme as necessidades do Município, mediante requisição de fornecimento, devidamente numeradas e autorizadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Imbaú, ou por funcionário por ele designado, as quais deverão ser remetidas mensais ao fiscal do contrato para conferência.

16.6 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

16.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

17 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, de forma quinzenal, após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.3.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios:

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal;
- II) entregar a totalidade do objeto;
- III) Fornecer à CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa de produtos entregues e há entregar;
- IV) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- V) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

I) Advertência;

II) Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

l) Impedimento de licitar e contratar com o Município e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 20.1.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal de Imbaú, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - Pr.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 13:30horas às 17:30horas, na Rua Francisco Siqueira Kortz n° 469, Centro – Imbaú – PR .

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo superveniente

Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII - Minuta do Contrato

Imbaú, Pr, 04 de julho de 2011.

Francisley Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO I

Termo de Referencia

O presente processo licitatório – Pregão presencial n° 25/2011, terá como objeto a Aquisição de Generos Alimenticios, copa, cozinha e Limpeza, nas exatas condições e detalhes da planilha de custo – anexo III, devendo serem apresentados da seguinte forma: I) Os produtos deveram ser fornecidos nos limites do município
No que tange as penalidades, estão estarão previstas no edital.

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede _____
(n° _____ de _____ inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da lei n° 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n° _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2011

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Imbaú e a quantidade de Consumo, para o exercício de 2011.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53	Água sanitária Caixa com 12 frasco c/ 1000ml	5,00	CX	20,56	102,80
2	59	Desinfetante para banheiro Desinfetante galão com 02 litros cada na versão eucalipto,pinho e demais aromas	94,00	GL	3,55	333,70
3	60	Pedra sanitária Pedra sanitária	130,00	UN	1,46	189,80
4	62	detergente para louça Caixas contendo 24 frascos de 500 ml cada	70,00	CX	22,95	1.606,50
5	63	esponja para louça Esponja para louça Pacotes com 03 unidades cada	27,00	PCT	2,27	61,29
6	70	flanela para limpeza Flanela para limpeza medindo 38 cm x 58 cm	34,00	PÇ	5,13	174,42
7	72	lustra móveis Frascos com 500 ml	38,00	UN	4,25	161,50
8	74	sabão em pedra SABAO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	23,00	PCT	4,30	98,90
9	75	rodo de madeira 60 cm Rodos de madeira medindo 0.60 cm	14,00	UN	5,70	79,80
10	76	Sacos para lixo 30 litros Sacos p/ lixo cap. 30 lts pacotes c/ 10 unidades	86,00	PCT	1,82	156,52
11	77	Sacos para lixo 50 lts Sacos p/ lixo pacotes com 10 unidades.	36,00	PCT	1,98	71,28
12	78	sacos para lixo 100 lts Pacotes contendo 05 sacos com capacidade 100 lts cada dimensões 75 cm x 105 cm	20,00	PCT	3,17	63,40
13	79	Pano de prato	26,00	PÇ	4,30	111,80
14	82	vassoura de palha VASSOURA DE PALHA C/ CABO	12,00	UN	5,73	68,76
15	83	vassoura de nylon Vassoura de nylon c/ cabo	21,00	UN	5,65	118,65
16	97	escova para lavar roupas ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	4,00	UN	3,95	15,80
17	101	sabão em pó Caixa contendo 20 pacotes com 01 kilo cada.	18,00	KG	5,75	103,50
18	330	cera em pasta lata 500gr CERA EM PASTA	25,00	LATA	6,03	150,75
19	333	sabão em pedra pct c/ 05 unidades Pacotes com 05 unidades. isento	10,00	PCT	3,83	38,30
20	334	sabão em pó Sabão em pó caixas c/ 01 quilo cada	75,00	KG	3,91	293,25
21	336	Papel higiênico PAPEL HIGIENICO FD COM 16 PCT C/ 04 ROLOS DE 30 MTS CADA.	11,00	FD	24,75	272,25
22	337	Pano para limpar chão Saco em algodão cru s/ alvejar	40,00	UN	5,70	228,00
23	343	Palha de aço nº 1 Para uso geral	14,00	UN	1,92	26,88
24	345	Alcool liquido para limpeza Frasco contendo 01 litro	13,00	LT	3,22	41,86
25	346	Sabonete Infantil Unidade com 90 grs cada	30,00	UN	1,30	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

26	350	escova para lavar roupas	5,00	UN	1,69	8,45
27	359	balde plastico capacidade 20 litros	7,00	UN	7,21	50,47
28	361	bacias plastica capacidade 20 litros	2,00	UN	12,95	25,90
29	493	Algodão para limpeza (pacote) pacote de algodão em bolinha para uso na limpeza pessoal.	5,00	PCT	2,72	13,60
30	494	Bacia média cap. 07-litros bacia média para uso na limpeza em geral.	4,00	PÇ	12,95	51,80
31	495	Bacia pequena cap. 04 litros para uso geral	2,00	PÇ	11,65	23,30
32	497	Lã de aço Pacote com 08 unidades para uso na limpeza em geral.	35,00	PCT	1,90	66,50
33	507	Escova para limpeza Para uso na limpeza de vaso sanitário	1,00	UN	5,85	5,85
34	513	Lixeira grande Lixeira grande capacidade 15 lts.	2,00	UN	26,35	52,70
35	518	Alvejante Galão com 02 litros cada	23,00	LT	3,28	75,44
36	520	Saco para freezer Embalagem para acondicionar alimentos em freezer	10,00	UN	3,97	39,70
37	524	Toalha de rosto Toalha tamanho padrão medindo 0.80 x 0.45	19,00	UN	5,65	107,35
38	600	Saco p/ lixo cap. 20 lts Pacote c/ 10 sacos cada capacidade 20lts	6,00	PCT	1,75	10,50
39	616	Escova sanitária Para uso na limpeza de banheiros e afins	5,00	UN	2,24	11,20
40	1045	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10LTS	6,00	UN	8,95	53,70
41	1046	ALCOOL Caixas com 12 unidades de 900 ml	15,00	CX	3,22	48,30
42	1255	Nedax sabonete	70,00	UN	1,03	72,10
43	1442	Papel higiênico pACOTES CONTENDO 04 ROLOS COM 30 MTS CADA.	22,00	PCT	22,45	493,90
44	1471	Rodo com espuma Rodo para passar cera tamanho minimo 0,40 cm com cabo	5,00	UN	3,12	15,60
45	2031	Papel higiênico Caixa com 08 rolos contendo 300 mts cada.	12,00	CX	22,25	267,00
46	2061	Água Sanitária Galão com 05 litros.	15,00	GL	7,39	110,85
47	2200	Lixeira Pequena Capacidade 8 litros	4,00	UN	14,20	56,80
TOTAL						6.269,72

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5	Extrato de Tomate lata com 870 grs para uso na merenda escolar.	80,00	LATA	3,97	317,60
2	10	fermento em pó (bolo)	15,00	LT	1,97	29,55
3	36	carne bovina (ACEM) carne bovina acem	100,00	KG	8,65	865,00
4	37	AÇUCAR CRISTAL PACOTES COM 05 KILOS	130,00	PCT	9,65	1.254,50
5	64	fosforo Maço c/ 10 cxs cada	16,00	MÇ	2,25	36,00
6	65	Guardanapo	15,00	PCT	0,68	10,20
7	67	Isqueiro Isqueiro bic	10,00	UN	2,95	29,50
8	71	gas engarrafado P-13 para uso exclusivo na merenda escolar	24,00	KG	41,90	1.005,60
9	79	Pano de prato	12,00	PÇ	3,70	44,40
10	86	Caldos para tempero	24,00	UN	2,23	53,52
11	87	cha mate (saquinhos) cx com 25 saquinhos de cha mate sabores diversos	159,00	CX	1,91	303,69
12	90	doce em pasta (leite ou frutas) Potes de 500 grs.	96,00	KG	2,57	246,72
13	91	Linguíça Toscana	50,00	KG	7,45	372,50
14	93	Fardo refrigerante pet Fardo com 06 garrafas pet	288,00	LT	2,45	705,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		contendo 02 litros cada / Sabores diversos				
15	341	Copos descartaveis 180 ml Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada com capacidade minima de 180 ml Plastico transparente PP	5,00	CX	87,50	437,50
16	342	copo para cafézinho cx c/ 3.000 unids. COPOS PARA CAFEZINHO	3,00	CX	34,83	104,49
17	503	Colher grande (aluminio) Colher grande para uso na cozinha.	4,00	PÇ	6,05	24,20
18	504	Concha Pequena (aluminio)	20,00	PÇ	14,70	294,00
19	506	Crema de Leite Crema de leite caixa longa vida com 200 ml	30,00	CX	1,59	47,70
20	508	Concha Escorredor (escumadeira) Para uso no Peti	2,00	UN	10,20	20,40
21	509	Faca grande Faca de corte para uso geral	14,00	UN	12,70	177,80
22	512	Jarra plástica 01 litro	14,00	UN	6,10	85,40
23	516	Palito para dente palito dental	10,00	CX	0,45	4,50
24	517	Prato de vidro Prato de vidro (duralex)	40,00	UN	4,30	172,00
25	526	vinagre de alcool Embalagem com 900 ml	20,00	LT	1,50	30,00
26	582	Copo desc. para cafézinho Caixa com 30 pacotes com 100 unidades cada.	5,00	CX	34,83	174,15
27	605	Garrafa térmica cap. 01 litro Garrafa térmica capacidade 01 litros	3,00	UN	69,45	208,35
28	825	SAL REFINADO SAL REFINADO	27,00	KG	1,25	33,75
29	826	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL	120,00	KG	2,70	324,00
30	827	SUCO EM PÓ Pacotes com 500 grs cada	120,00	KG	2,35	282,00
31	828	OLEO DE SOJA / vegetal Embalagem pet com 900ml	64,00	LATA	2,87	183,68
32	829	FARINHA DE TRIGO Pacotes contendo 05 quilos cada	15,00	PCT	8,45	126,75
33	839	BOLACHA DOCE BOLACHA DOCE	30,00	KG	2,25	67,50
34	938	Milho pipoca Pacotes com 500 grs	6,00	KG	1,97	11,82
35	940	Suco em pó Pacotes com 500 grs cada	20,00	KG	2,35	47,00
36	953	Açucar cristal Pacotes com 05 kg	19,00	KG	9,63	182,97
37	954	Bolacha salgada Pacotes com 500 grs	30,00	KG	2,35	70,50
38	956	Café Pacotes com 500 grs almofada	216,00	KG	6,58	1.421,28
39	1039	Gás de cozinha GAS ENGARRAFADO PARA USONA COZINHA	4,00	KG	40,97	163,88
40	1381	Chá Mate caixa com 200 gr.	30,00	CX	1,87	56,10
41	1491	Copo descartavel uso geral Pacotes com 25 copos descartavel capacidade minima 180 ml PP	4,00	CX	90,00	360,00
42	2194	Bule n° 26 Bule capacidade 5 lts	1,00	UN	28,70	28,70
43	2197	Chaleira n° 22 Capacidade 4 lts	1,00	UN	30,25	30,25
44	2198	Leiteira Capacidade 4 lts	1,00	UN	16,75	16,75
45	2201	Panela n° 32 Capacidade 13 lts	2,00	UN	18,80	37,60
46	2202	Panela n° 28 Capacidade 9 lts	2,00	UN	13,80	27,60
47	2203	Panela n° 24 Capacidade 4 lts	2,00	UN	13,80	27,60
TOTAL						10.554,60
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	416	Caneta (Marca texto)	1,00	CX	32,66	32,66
2	421	Extrator para grampos	1,00	UNIT.	4,99	4,99
3	433	Caderno Universitário Capa Dura Com 100 folhas	1,00	UNIT.	9,03	9,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOTAL						46,68
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7	sal refinado sal refinado pacotes contendo 01 kg cada	90,00	KG	0,97	87,30
2	37	AÇUCAR CRISTAL PACOTES COM 05 KILOS	510,00	PCT	9,65	4.921,50
3	45	laranja	6,00	KG	38,00	228,00
4	71	gas engarrafado P-13 para uso exclusivo na merenda escolar	3,00	KG	41,90	125,70
5	445	Macarrão espagheti 01 kg Pacotes de 05 kilos	162,00	KG	3,47	562,14
6	498	Carne bovina (bife)	50,00	KG	13,90	695,00
7	499	Carne bovina (costela)	100,00	KG	8,65	865,00
8	500	Carne bovina (musculo)	144,00	KG	7,75	1.116,00
9	501	Chantilly	12,00	CX	6,58	78,96
10	510	Feijão branco (carioca)	180,00	KG	3,45	621,00
11	511	Fuba Pacotes com 500 grs	110,00	KG	1,50	165,00
12	828	OLEO DE SOJA / vegetal Embalagem pet com 900ml	90,00	LATA	2,52	226,80
13	831	OVOS BRANCO OVOS BRANCO	60,00	DZ	2,70	162,00
14	832	BANANA CAIXA DE BANANA COM 20 KG	5,00	CX	25,35	126,75
15	839	BOLACHA DOCE BOLACHA DOCE	278,00	KG	2,25	625,50
16	840	MAÇÃ NACIONAL CAIXAS CONTENDO 18 KGS DE MAÇÃ	6,00	CX	55,70	334,20
17	933	Farinha de milho	105,00	KG	1,87	196,35
18	935	Quirera	30,00	KG	1,10	33,00
19	938	Milho pipoca Pacotes com 500 grs	25,00	KG	1,97	49,25
20	939	Arroz Parboilizado Pacotes com 05 kg cada	546,00	KG	9,28	5.066,88
21	941	Achocolatado em pó Pacotes com 500 grs cada	60,00	PCT	3,45	207,00
22	946	Alho nacional Alho para tempero pacotes com 01 quilograma cada	12,00	KG	14,20	170,40
23	948	Cebola Saco com 20 kilos	30,00	KG	2,02	60,60
24	951	LEITE LONGA VIDA	144,00	LT	14,50	2.088,00
25	952	Carne suína (Pernil)	50,00	KG	6,75	337,50
26	954	Bolacha salgada Pacotes com 500 grs	100,00	KG	2,35	235,00
27	955	Leite condensado	30,00	KG	2,45	73,50
28	956	Café Pacotes com 500 grs almofada	90,00	KG	4,40	396,00
29	1509	Batata Inglesa	96,00	KG	2,00	192,00
30	1520	Feijão Produto da agricultura familiar (compra Direta)	240,00	KG	2,50	600,00
31	1521	Carne Suína (Costela)	50,00	KG	7,25	362,50
32	1522	Carne Suína (Bisteca)	50,00	KG	7,25	362,50
33	1523	Carne Moida	96,00	KG	8,45	811,20
34	1524	Salsicha tipo vina	50,00	KG	3,95	197,50
TOTAL						22.380,03
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	950	Pão Francês	168,00	KG	5,50	924,00
TOTAL						924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada proposta de acordo com o programa e arquivo fornecido pela administração, POR LOTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)
CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão Presencial n°25/2009 DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório, estando ela ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Inciso I, subitem 7.1, do Edital.

_____, _____ de _____ de 2011.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome Completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR – APROVADA PELO DECRETO N° 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

_____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imbaú, _____ de _____ de 2011

Assinatura

Anexo VII - minuta do contrato

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE IMBAÚ e a EMPRESA**
_____, na forma abaixo.

CONTRATO

N° 00 / 2011

Ref. Pregão Presencial 25/2011

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado, o **Município de Imbaú**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.613.770/0001-72, com sede a Av. Ivo Jangada n° 267, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da RG. _____ e CPF. _____, residentes e domiciliados a rua _____, CEP _____, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

I – DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A presente Contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, copa, cozinha e Limpeza, nas seguintes quantidades e descrição:

XXXXXX

Parágrafo Único : Integram o presente contrato : O edital, anexos e proposta do licitante vencedor.

II – DA ENTREGA:

1. O Contratado se compromete a fazer a entrega das mercadorias Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a RM, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Fica ajustado o Valor total do presente contrato em **R\$** () conforme descrição abaixo:

2. Os pagamentos das faturas acontecerá ate 10 dias após a apresentação da fatura

1. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária específica da merenda escolar, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V – DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.

2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, ate o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI – DAS PENALIDADES:

1. Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas no Art 86 e 87 da lei Federal nº 8666/93 e demais termos da do edital do pregão presencial nº 25/2009.

2. Fica estipulado **multa de 10% do valor contratual** , se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na clausula 2º os materiais devidamente requisitados.

VII – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

1. O Presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e findará em 12 meses, ou com termino das quantidades licitadas.

VIII – DA RESCISAO CONTRATUAL:

1. A rescisão contratual pode se dar:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8666/93.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

Por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art 78 da lei 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do art 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3. Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

4. E nos demais casos mencionados no art 77 da lei n° 8666/93.

IX – DO FORO:

1 – Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, em de .